



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**DESPACHO**

SEGUE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, PARA ANÁLISE E PARECER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME INCISO XX, ART, 14 DA IN SLC Nº 001/2015.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**REFERÊNCIA:**

IDCidadeSContrataçãonº2023.036E0700001.01.0024

TOMADADEPREÇOS Nº.009/2023

Processonº.001197/2023 de 02 de março de 2023

Origem:SecretariaMunicipaldeTransporte,ObraseServiçosUrbanos

Objeto:Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de 06 (seis) faixas elevadas em concreto armado no centro do município, Itarana/ES.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia **29/03/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 08, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2238 - página 203. Houve retificação e, da mesma forma inicial, foram realizadas as novas publicações e prorrogado o prazo da sessão. O novo Aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia **14/04/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 03, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2248 - página 157. O Edital e seus anexos, retificação, foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, www.itarana.es.gov.br.

Transcorrido o prazo de publicação, o recebimento do envelope ocorreu aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana; Apenas uma empresa apresentou, **tempestivamente**, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial", sendo, **MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA**, CNPJ: 49.846.175/0001-03, sem representante legal na sessão.

Vistos e examinados os documentos apresentados no envelope 001 - habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgaram **HABILITADA** a empresa **MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA**, CNPJ: 49.846.175/0001-03.

Ato contínuo, o envelope de habilitação foi aberto, os documentos examinados, rubricados. Vistos e examinados os documentos apresentados, a Comissão

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgou **HABILITADA**. Ato contínuo, o presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem o envelope "Proposta Comercial" e que conferissem sua inviolabilidade, o envelope foi aberto, a proposta examinada e julgada. Tendo-se como critério de julgamento a conformidade da proposta com as especificações do Edital e julgada a proposta pelo menor valor, a Comissão Permanente de Licitação classificou a licitante e aceitou a proposta apresentada.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** do certame à proposta da empresa **MARIMAR COMERCIO E URBANIZACOES LTDA**, CNPJ: 49.846.175/0001-03, tendo apresentado a melhor proposta global, no valor de **R\$93.950,00** (noventa três mil e novecentos e cinquenta reais).

Itarana/ES, 05 de maio de 2023

MARCELO RIGO MAGNAGO

Presidente da CPL